

ORIENTAÇÃO PARA O

COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19

ORIENTAÇÃO PARA OS
ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA



SÃO PAULO



Subseção
Guarulhos



Subseção
Guarulhos

57ª Subseção de Guarulhos da Ordem dos
Advogados do Brasil - Seccional São Paulo

**ORIENTAÇÃO PARA O COMBATE DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19
ORIENTAÇÃO PARA OS ESCRITÓRIOS
DE ADVOCACIA.**

2021



Subseção
Guarulhos

57ª Subseção de Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional São Paulo.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS **Núcleo Direito à Saúde**

VAMOS VENCER ESSA DOENÇA!

A ADVOCACIA é uma atividade essencial e mesmo nesse caos sanitário a atuação dos(as) advogados(as) não pode parar, assim, o objetivo deste Material Digital, consiste em repassar importantes dicas para frearmos a disseminação do vírus – SARS-CoV-2 em nossos escritórios.

2021



Subseção
Guarulhos

Iniciativa

57ª Subseção de Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional São Paulo.

Comissão de Direitos Humanos Núcleo Direito à Saúde.

AUTORES

- Dr. Eduardo Ferrari – Presidente
- Dr. Renato Mori – Vice Presidente
- Dr. Cristiano Nunes – Coordenador
- Dra. Vânia Modesto – Membro

COLABORADORES

- Letícia Suemi / Cristiane Grillo / Maiara Araújo
- Demais membros das Comissões

SUMÁRIO

Uma Palavra do Presidente – Dr. Eduardo Ferrari	06
Introdução	09
Distanciamento Social	09
Cuidados Pessoais	12
Manutenção de Ambientes	14
Comunicação	16
Monitoramento	18
Sala de Reuniões	19
Legislação Relacionada	21

UMA PALAVRA DO PRESIDENTE

Olá Advocacia de Guarulhos.

O presente trabalho realizado pelo Núcleo de Saúde da Comissão de Direitos Humanos da OAB Guarulhos vem para esclarecer eventuais dúvidas de como devem funcionar os escritórios de Advocacia na Cidade de Guarulhos durante as restrições da pandemia.



Os esforços da OAB Guarulhos estão intensificados, e, notadamente, prevalece a necessidade de distanciamento, o cuidado para evitarmos aglomerações para, de uma vez por todas, estancar a disseminação do coronavírus.

A Advocacia é essencial e indispensável à administração da justiça, e, em absoluta observância ao mandamento constitucional contido no Artigo 133, da Constituição Federal, que estabelece que a Advocacia é indispensável à

administração da Justiça e o artigo 6º. do Estatuto, Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece que não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, certo é que não há impedimento para o funcionamento dos escritórios, que deverão cumprir rigorosamente as orientações sanitárias e fiscalizar atentamente o funcionamento.

O § 2º do artigo 15, do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº. 6/2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, estabelece a vedação de transferência à Advocacia responsabilidade pela realização de audiências telepresenciais, mas, não impede, havendo condições, de providenciar os meios para realização da audiência, devendo cada caso ser enfrentado individualmente.

Este posicionamento está de acordo com o Comunicado Conjunto entre a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e a OAB/SP, publicado junto ao Diário Oficial de 15/04/2020 e de 13/03/2021; Resolução Conjunta OAB SP



Subseção
Guarulhos

e CAASP nº 01/2021; Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020; nas deliberações do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, de que trata o artigo 3º, do Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020; e do Decreto Municipal nº 37.268, e suas atualizações subsequentes.

Sigamos vigilantes e tomando todos os cuidados para que possamos passar por esse momento que é sem dúvidas o maior desafio de nossa geração.

As recomendações a seguir certamente possibilitarão o exercício pleno da Advocacia, portanto, observe-os e sempre que houver dúvidas contate nossa instituição.

Parabéns a todos os envolvidos na preparação deste valoroso trabalho. Excelente leitura e cuidem-se

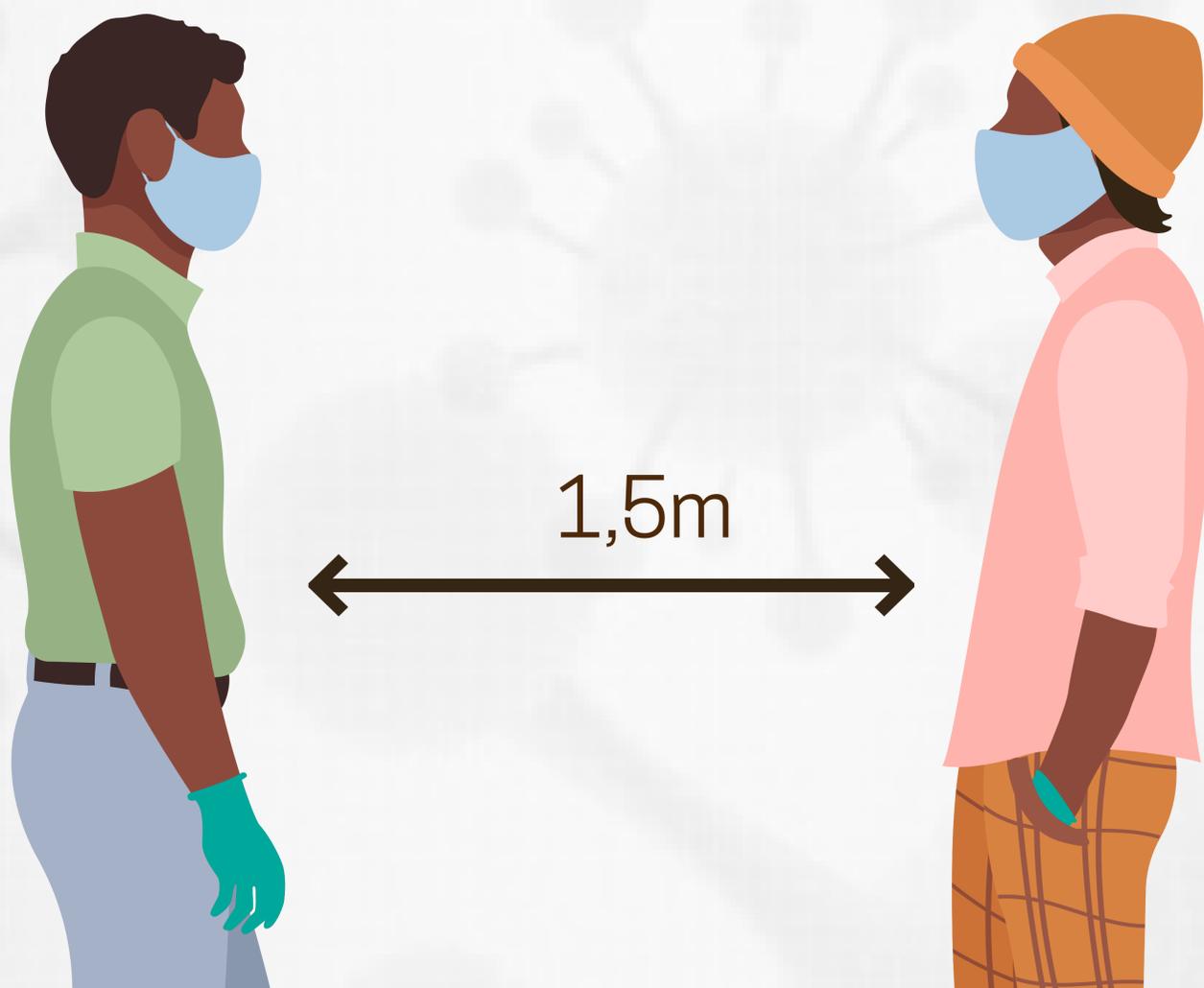
Eduardo Ferrari Geraldes

Presidente da 57ª Subseção de Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil - Secional São Paulo

INTRODUÇÃO

Em que pese a tendência de queda dos números da pandemia a qual possibilitou ao Governo do Estado a criação de uma FASE DE TRANSIÇÃO do Plano São Paulo que ocorreu no dia 18 de abril de 2021, é importante lembrar que enquanto não estivermos em uma fase menos restritiva, ainda devemos tomar todos os cuidados já sugeridos para os escritórios de Advocacia na tentativa de frear essa disseminação, vejamos:

DISTANCIAMENTO SOCIAL



Uma vez que o vírus SARS-CoV-2, mais conhecido como o coronavírus, pode ser transmitido de uma pessoa infectada para outra, mesmo ela sendo assintomática, o distanciamento social é uma das medidas mais importantes e eficazes para conter a disseminação dessa doença.

Assim, recomenda-se aos escritórios de Advocacia:

- Manter horário de funcionamento presencial reduzido, limitando a 50% da sua capacidade normal;
- Manter as restrições de socialização sugeridas pelos órgãos oficiais, observando-se a distância de pelo menos 1,5 metros entre as pessoas;
- Caso não seja possível manter as posições de trabalho a uma distância segura, utilizar itens de separação entre as mesas, em altura que ultrapasse o corpo inteiro do profissional;
- Outra opção seria uma eventual implementação temporária de rodízio de pessoas;
- Identificar as pessoas do chamado grupo de risco e mantê-las em casa;

- Priorizar a realização de reuniões e atendimentos por meio virtual;
- Evitar a utilização dos espaços compartilhados, como sala de reunião, copa e recepção. Caso seja necessário, alternar os horários de utilização e higienizar após o uso.
- Alternar os horários de chegada e saída, evitando o contato próximo com outras pessoas. Caso seja necessária a utilização de elevador, alternar seu uso, impedindo que mais de uma pessoa utilize o elevador ao mesmo tempo;
- Não compartilhar utensílios de escritório, como copos, xícaras e talheres;
- Quando possível, buscar descontrair e humanizar as formas de distanciamento social no escritório, colando setas no chão, indicando a direção do fluxo de pessoas, evitando colisão entre os colaboradores;
- Evitar sair e retornar para realizar refeições, mas quando for inevitável, ao chegar e sair, redobrar os cuidados e a higienização;
- Se os colaboradores realizarem suas refeições por meio de aplicativos ou compra de alimentos pelo telefone, evitar a aglomeração de entregas e a alimentação simultânea.

É importante destacar que entre 18 de abril a 23 de maio de 2021, todo o estado de São Paulo permanece em transição entre a fase vermelha e a fase laranja, o que permite o retorno gradual e seguro das atividades

CUIDADOS PESSOAIS



Água e sabão é uma combinação poderosa sendo uma importante arma contra doenças infecciosas, uma vez que é altamente destrutiva para os microorganismos.

Felizmente, o vírus SARS-CoV-2 também possui esse calcanhar de aquiles, portanto, lave constantemente as mãos com água corrente e sabão.

Assim, recomenda-se aos escritórios de Advocacia:

- Disponibilizar materiais de higiene para utilização individual, como álcool em gel, em cada estação de trabalho;
- Oferecer álcool em gel 70% nos ambientes comuns, como recepção, sala de reunião e copa;
- Colocar sabonete líquido nos banheiros e copas, para lavagem constante das mãos;
- Ceder toalhas de papel para secagem das mãos, evitando o compartilhamento de toalhas de tecido;
- Utilizar máscaras de proteção em tempo integral;
- Viabilizar toalhas de papel, copos e demais utensílios de plástico descartáveis;
- Limpar os escritórios e estações de trabalho pelo menos quatro vezes ao dia;
- Organizar turnos para a limpeza dos escritórios sem contato com as demais atividades do estabelecimento;

MANUTENÇÃO DE AMBIENTES



Segundo a Fiocruz¹, as partículas virais liberadas junto com a saliva podem permanecer flutuando no ar por cerca de 40 minutos e até 2h30min.

Os vírus que se depositam sobre uma superfície, dependendo das características dessa superfície, podem permanecer viáveis por algumas horas ou até dias.

Estudo recente, publicado no *New England Journal of Medicine*, descobriu que o vírus é viável por até 72 horas em plásticos e aço inoxidável, 24 horas em papelão e quatro horas em cobre.

A quantidade de vírus existentes nas superfícies vai diminuindo com o passar das horas, reduzindo o risco de contaminação.

O mais importante é evitar tocar em superfícies com as quais muitas pessoas têm contato, o que inclui mesas, bancadas, maçanetas, interruptores, telefones, teclados, torneiras etc.

A limpeza das superfícies com desinfetante ou sabão é muito eficaz.

Assim, recomenda-se aos escritórios de Advocacia:

- Manter os ambientes ventilados, com janelas e portas abertas em tempo integral;
- Evitar a utilização de locais fechados por mais de uma pessoa. Priorizar locais amplos e ventilados;
- Disponibilizar produtos de higiene altamente desinfetadores, como água sanitária e álcool 70% para limpeza dos ambientes;
- Aumentar a frequência de higienização dos ambientes, que devem ser desinfetados constantemente.

[1] <https://portal.fiocruz.br/pergunta/quanto-tempo-o-coronavirus-permanece-ativo-em-diferentes-superficies> **visualizado em 18/04/2021.**

- Utilizar produtos desinfetantes regularizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Não é recomendável o uso de produções caseiras ou vendidas em mercados informais, pois podem acarretar riscos à saúde (queimaduras, intoxicação, irritações) e não serem eficazes.
- Evitar ao máximo a utilização de aparelhos de ar-condicionado.

COMUNICAÇÃO

Informação é a melhor arma para se combater um problema.

No Estado de São Paulo, pelo DECRETO Nº 64.959, de 04 DE MAIO DE 2020, fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população; no interior



e estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes,

empregados e colaboradores; em repartições públicas estaduais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

Para dar informação dessa obrigação, o próprio Governo do Estado já disponibilizou uma imagem padrão para ser afixada nos locais de atendimento público que pode ser facilmente encontrado na internet.

Assim, recomenda-se aos escritórios de Advocacia:

- Informar adequadamente os colaboradores quanto aos procedimentos para evitar o contágio;
- Se possível, afixar em locais visíveis orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para impedir a contaminação;
- Incentivar ativamente os colaboradores a seguir rigorosamente as orientações.

MONITORAMENTO



Outra dica importante é ficarmos atentos em nosso ambiente de trabalho, pois esse cuidado também pode prevenir o alastramento desse vírus.

Assim, recomenda-se aos escritórios de Advocacia:

- Realizar monitoramento constante sobre o estado de saúde dos colaboradores;
- Utilizar-se de termômetros para medir a temperatura dos colaboradores;
- Determinar que qualquer pessoa com sintomas não compareça ao ambiente coletivo do escritório;
- Monitorar visivelmente sinais de contágio.

SALA DE REUNIÕES



Ressalta-se que **AGLOMERAÇÃO** é a quantidade excessiva de coisas ou pessoas que estão reunidas num só espaço; multidão, assim, nossa Subseção reafirma que em uma audiência telepresencial na qual em um mesmo ambiente fique apenas o advogado e seu cliente, esse fato não pode ser considerado como tal.

O bom senso é fundamental!

Assim, recomenda-se aos escritórios de Advocacia:

- Evitar o uso das salas de reuniões, impedindo uma quantidade excessiva de pessoas;
- Sempre que possível, realizar reuniões virtuais;

- Se for imprescindível a reunião de pessoas, manter a presença dos colaboradores indispensáveis à solução da questão a ser discutida, com o maior distanciamento possível;
- Realizar pauta de assuntos, alternando os colaboradores que estarão presentes no local, com intervalo suficiente para higienização do ambiente;
- Manter a sala de reunião arejada e com ventilação natural, higienizando-a cada utilização.

LEGISLAÇÃO RELACIONADA

FEDERAL

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

LEI Nº 14.019, DE 2 DE JULHO DE 2020 - Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis

ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

ESTADUAL

DECRETO Nº 64.959, de 04 DE MAIO DE 2020 - Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas.

MUNICIPAL

DECRETO Nº 36757 DE 23 DE MARÇO DE 2020 - Declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Guarulhos, conforme a classificação COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais e adota medidas adicionais ao Decreto Municipal nº 36711, de 16 de março de 2020 e dá outras providências.



Subseção
Guarulhos

DECRETO Nº 36936 DE 16 DE JUNHO DE 2020 - Altera a redação do inciso II, do §7º, do artigo 3º e inclui o inciso XXII ao artigo 4º, ambos do Decreto Municipal nº 36757, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

DECRETO Nº 37268 de 29 DE JUNHO DE 2020. - Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município e dá outras providências.

OAB/SP

COMUNICADO CONJUNTO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E A OAB/SP, publicado junto ao Diário Oficial de 15/04/2020 e de 13/03/2021.

RESOLUÇÃO CONJUNTA OAB SP e CAASP nº 01/2021.



Subseção
Guarulhos

**Agradecemos ainda, a todos os membros dessa
valorosa comissão, que mesmo impossibilitados de
contribuir diretamente em razão dos percalços
gerados pela pandemia, apoiaram no
desenvolvimento desta cartilha.**



Subseção
Guarulhos

Diretoria OAB 57ª Subseção Guarulhos 2019 - 2021

Eduardo Ferrari Geraldes
Presidente

Ivany Tavares
Vice-Presidente

Rodrigo Prates
Secretário geral

Ana Paula Menezes
Secretária Adjunta

Abner Vidal
Tesoureiro



Subseção
Guarulhos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Núcleo Direito à Saúde

Eduardo Ferrari Geraldes

Presidente

Renato Hissashi Mori

Vice-Presidente

Cristiano Corrêa Nunes

Coordenador



Subseção
Guarulhos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Núcleo Direito à Saúde

Membros Efetivos

Ademir Souza Ferreira

Adenia Mascarenhas Callegare

Alvaro Bernardino Filho

Ana Beatriz Silva Pimenta Gonçalves

Ana Olga Rebouças Meirelles

Aparecida Alves Dos Santos Godoy

Ariane De Ornelas Almeida

Audineia Costa De Oliveira

Bruna Stefânia Cavalcante Martins

Camila Alves Candido

Carlos Augusto Dos Santos De Souza

Carmelito Lopes De Souza

Célia Regina Cirilo

Cintia Gomes De Santis Perazzolo



Subseção
Guarulhos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Núcleo Direito à Saúde

Membros Efetivos

Cintia Lipolis Ribera

Daniela Ferro Saccomani

Daniela Lima Guedes Baptista

Debora Pacheco Fernandes De Lemos

Debora Paula Abolin

Ednelson Batista Matos

Everton Antonio Barboza

Fabiana Guardão Silva

Felipe De Oliveira França

Fernanda De Lacerda Rivaroli Lima

Flávia Cristiane Do Nascimento

Francisco Das Chagas Oliveira

Gabriel Sousa Palma

Gabriella Silvestre Santos



Subseção
Guarulhos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Núcleo Direito à Saúde

Membros Efetivos

Gisele Alvarez Rocha

Igor Lopes Dos Santos

Igor Pacheco De Sousa

Jonas Elias Praça

Kelly Christina De Oliveira Pires

Leifer Simões Moreira

Lisiane Garcia Silva Carvalho

Lucimar Rosário Leal

Luiz Severino De Andrade

Manoel Leandro De Lima

Marcelo Mariano Pereira

Marcos Antônio Ferreira Dos Santos

Mariana Gomes De Castro

Mario Jefferson Gomes De Araujo



Subseção
Guarulhos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Núcleo Direito à Saúde

Membros Efetivos

Marlon Lelis De Oliveira

Oseas Da Silva Santos

Priscila Da Silva Santos

Renata Lourenço Silveira Costa

Rogério Araújo De Macedo

Sandra Lourenço Pinheiro

Tatiana Turano Moncao Lima

Thais Dos Santos Molina

Valéria Dos Santos

William Da Silva Lopes

Winicius Gomes Mendonça



Subseção
Guarulhos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Núcleo Direito à Saúde

Membros Colaboradores

Bruno Marassatti Caldas

Caio Dalla Nora

Danielly Nailany Lima Araujo – Psicóloga

Eliane Cristina Gonçalves Pinheiro – Assistente Social

Eulina Pereira De Lima

Flávia Mendes

Katia Cardoso Ferreira

Mari Peçanha

Mariana Piovesan Monteiro – Assistente Social

Moisés Gonçalves Buzio

Natalia Modesto Lira

Nina Marcia Pereira Porto

Nubia Lima Conceição Dos Reis



Subseção
Guarulhos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS **Núcleo Direito à Saúde**

Membros Colaboradores

Rita De Cássia Souza Da Silva

Thainá Tosta

Vânia Modesto França



Subseção
Guarulhos

COLABORADORES OAB GUARULHOS

Letícia Suemi Souza Nagaishi

Designer Gráfico

Cristiane Regina Leli Grillo

Responsável pela Pasta

Maiara Leite Araújo

Divulgação